



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 066/2025  
Pregão Eletrônico nº 083/2024**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JORGE LUIZ COSTA SULZ DE ALMEIDA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rodovia BR 101 Norte, S/N, Km 56,6, Jardim Paulista, Paulista, Pernambuco, CEP 53.409-260, aqui representada por Sr.<sup>a</sup>. **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002473/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Itamaraju/Ba, para o Exercício 2025, referente ao Lote 05**, conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas na proposta em anexo do presente Contrato.

**1.2.** Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**1.2.1.** Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**§1º.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

**§2º.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3º.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

**§4º.** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.2.** Nos termos do art. 106, Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos se presentes os requisitos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global do presente contrato será de **R\$ 459.057,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e sete reais)**, conforme definido na proposta apresentada.

**3.1.1.** A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso.

**3.2.** O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.

**3.2.1.** Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na **Conta Corrente 13.705-7, da Agência 3433-9, Banco do Brasil.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**  
**ESTADO DA BAHIA**

**3.3.** Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**3.4.** Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

**3.4.1.** Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**3.4.2.** A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2042	33.90.30.00	1.500.1002	R\$ 109.057,00
	Manutenção das Ações da Atenção Especializada e Saúde	2044	33.90.30.00	1.600.0000	R\$ 100.000,00
	Manutenção do Programa Saúde da Família – SF	2052	33.90.30.00	1.500.1002 1.600.0000	R\$ 50.000,00
	Manutenção do Hospital Municipal	2055	33.90.30.00	1.500.1002 1.600.0000	R\$ 125.000,00
	Gestão do programa Melhor em Casa	2050	33.90.30.00	1.500.1002 1.600.0000	R\$ 25.000,00
	Manutenção das	2060	33.90.30.00	1.600.0000	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

	Ações da Assistência Farmacêutica			1.600.3110	50.000,00
--	---	--	--	------------	-----------

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b)** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- d)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h)** Efetuar o pagamento ajustado.

**5.2. Obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA**

força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

**f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

**h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**i)** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

**j)** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

**l)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**m)** Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, devendo a secretaria de saúde expedir a ordem de fornecimento, obedecendo os prazos e quantitativos **RIGOROSAMENTE** discriminados no Edital e na Autorização de Fornecimento – AF, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**6.1.1.** Em caso de urgência, o produto deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias.

**6.2.** A entrega do objeto licitado será na Secretaria Municipal de Saúde de Itamaraju.

**6.3.** Os materiais com defeitos, fora das medidas e padrões solicitados ou outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo as mesmas devolvidas para que o fornecedor providencie sua substituição, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA

**§1º** - Ficam nomeados os servidores **MARIZENE PEREIRA PACHECO SANTOS**, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto, a servidora **LAISA COSTA BARRETO**, designados pela Portaria nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato.

**§2º** - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

**8.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

**8.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA**

nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**9.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**9.5.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**9.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, 06 de janeiro de 2024.

---

**JORGE LUIZ COSTA SULZ DE ALMEIDA**  
Município de Itamaraju

---

**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ nº 08.778.201/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO ÚNICO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos nos valores abaixo especificados:

<b>LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOE UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Amitriptilina 25mg	Comprimido	100.000	EMS (SP)	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
02	Biperideno, Cloridrato De 2mg	Comprimido	30.000	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
03	Biperideno, solução Injetável, 5mg/ml	Ampola	100	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 4,14	R\$ 414,00
04	Bromazepam 3mg	Comprimido	50	EMS (SP)	R\$ 0,14	R\$ 7,00
05	Bromazepam 6mg	Comprimido	50	EMS (SP)	R\$ 0,23	R\$ 11,50
06	Carbamazepina 200mg	Comprimido	100.000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
07	Carbamazepina 20mg/ml susp. Oral 100ml	Frasco	50	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 10,81	R\$ 540,50
08	Carbonato De Lítio 300mg	Comprimido	35.000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00
09	Cetamina Cloridrato, Sol.Inj 50 mg/ml - Amp 10ml	Frasco	50	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 120,13	R\$ 6.006,50
10	Citalopram 20mg	Comprimido	50	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,20	R\$ 10,00
11	Clonazepam 2mg	Comprimido	200	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,07	R\$ 14,00
12	Clonazepam 2,5mg/ml sol. Oral 20ml	Frasco	2.000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
13	Codeína + Paracetamol 30/500mg	Comprimido	300	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,50	R\$ 150,00
14	Clobazam 20mg	Comprimido	2.000	SANOFI MEDL (SP)	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
15	Cloridrato De Clomipramina 25mg	Comprimido	50	EMS (SP)	R\$ 1,38	R\$ 69,00
16	Cloridrato De Clorpromazina 100mg	Comprimido	26.000	UNIAO QUIMI (DF)	R\$ 0,45	R\$ 11.700,00
17	Cloridrato De Clorpromazina 25mg/5ml Sol. Injetável	Ampola	200	UNIAO QUIMI (DF)	R\$ 2,52	R\$ 504,00
18	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/ ml Sol. Oral 20ml	Frasco	10	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 9,39	R\$ 93,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**  
**ESTADO DA BAHIA**

19	Cloridrato De Fluoxetina 20mg	Cápsula	100.000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
20	Cloridrato De Fluoxetina 10mg	Cápsula	100	EMS (SP)	R\$ 0,39	R\$ 39,00
21	Cloridrato De Nortriptilina 25mg	Cápsula	10.000	RANBAXY FAR (RJ)	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
22	Cloridrato De Nortriptilina 50mg	Cápsula	10.000	RANBAXY FAR (RJ)	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
23	Dextrocetamina, Cloridrato 50mg/ml Sol. Injetável, Ampola Com 2ml	Ampola	300	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 25,23	R\$ 7.569,00
24	Diazepam Solução Injetável 10 mg/ml Amp 2ml	Frasco/Ampola	2.000	SANTISA-SP (SP)	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
25	Diazepam 10mg	Comprimido	60.000	SANTISA-SP (SP)	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
26	Diazepam 5mg	Comprimido	20.000	SANTISA-SP (SP)	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
27	Duloxetina 30mg	Comprimido ou cápsula	50	EMS (SP)	R\$ 2,10	R\$ 105,00
28	Duloxetina 60mg	Comprimido ou cápsula	50	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 2,52	R\$ 126,00
29	Etomidato, solução Injetável 2mg/ml Ampola 10ml	Ampola	300	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 14,51	R\$ 4.353,00
30	Fenitoína 100mg	Comprimido	3.000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 0,32	R\$ 960,00
31	Fenitoína Sódica 50mg/ml. Ampola com 5ml	Ampola	20	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 4,51	R\$ 90,20
32	Fenitoína Sódica, 5% sol. Inj 50mg/ml. Ampola com 5ml	Ampola	400	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
33	Fenobarbital 100mg	Comprimido	60.000	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
34	Fenobarbital, sol. oral gotas 40mg/ml frasco 20ml	Frasco	30	UNIAO QUIMI (DF)	R\$ 6,49	R\$ 194,70
35	Fenobarbital Sódico, sol. Inj 100mg, Ampola 2ml	Ampola	300	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
36	Fentanila, Citrato de. Dosagem 0,05mg/ml, solução injetável com ampola de 10ml.	Frasco/ampola	3.000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
37	Fentanila, Citrato de Sol. Injetável 78,5mcg/ ml Ampola 2ml	Ampola	600	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**  
**ESTADO DA BAHIA**

38	Fentanila+Droperidol, Sol Injetável 78,5 mcg+2,5mg Fr2ml	Frasco/ampola	50	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
39	Flumazenil, 0,1mg/ml 5 ml Solução Injetável	Ampola	300	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
40	Gabapentina 300mg	Comprimido ou cápsula	50	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,49	R\$ 24,50
41	Haloperidol 1mg	Comprimido	4.000	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
42	Haloperidol 5mg	Comprimido	41.000	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,18	R\$ 7.380,00
43	Haloperidol 2mg/ml solução oral 20ml	Frasco	50	UNIAO QUIMI (DF)	R\$ 5,77	R\$ 288,50
44	Haloperidol 5mg/ml sol. Injetável 1ml	Ampola	700	UNIAO QUIMI (DF)	R\$ 2,34	R\$ 1.638,00
45	Haloperidol, decanoato 50mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	1.300	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 9,12	R\$ 11.856,00
46	Imipramina de 25 mg	Comprimido	50	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,79	R\$ 39,50
47	Levetiracetam 250mg	Comprimido	500	SANDOZ (SP)	R\$ 1,70	R\$ 850,00
48	Levetiracetam 750mg	Comprimido	1.500	SANDOZ	R\$ 7,21	R\$ 10.815,00
49	Levodopa + Benserazida 100+25mg	Comprimido ou cápsula	10.000	ROCHE (RJ)	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
50	Levodopa + Benserazida 200+50mg	Comprimido	15.000	ROCHE (RJ)	R\$ 3,69	R\$ 55.350,00
51	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Comprimido	50	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 1,12	R\$ 56,00
52	Midazolan , comprimido 15mg	Comprimido	150	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 3,00	R\$ 450,00
53	Midazolan, solução Injetável 5mg/ml. Ampola 3ml	Frasco/Ampola	1.500	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
54	Midazolan, solução Injetável 50mg/ml. Ampola 10ml	Frasco/ampola	2.000	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
55	Misoprostol, 200mcg	Comprimido	50	INFAN (PE)	R\$ 67,10	R\$ 3.355,00
56	Misoprostol, 25 mcg	Comprimido	100	INFAN (PE)	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
57	Morfina 30mg	Comprimido	150	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 3,42	R\$ 513,00
58	Morfina 10 mg	Comprimido	50	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 1,26	R\$ 63,00
59	Morfina, Sulfato De 0,2mg/ml Solução	Ampola	600	UNIAO QUIMI (DF)	R\$ 5,51	R\$ 3.306,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**  
**ESTADO DA BAHIA**

	Injetável 1ml					
60	Morfina, Sulfato De 1,0mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	300	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00
61	Morfina, Sulfato De 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	3.000	HIPOLABOR- M (MG)	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
62	Naloxona, Cloridrato De, 0,4mg/ml. Ampola 1ml	Ampola	100	HIPOLABOR- M (MG)	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
63	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	50	RANBAXY FAR (RJ)	R\$ 1,64	R\$ 82,00
64	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	600	RANBAXY FAR (RJ)	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
65	Periciazina 4%, 40mg/20ml	Frasco	50	SANOFI MEDL (SP)	R\$ 42,35	R\$ 2.117,50
66	Pregabalina 50mg	Comprimido ou cápsula	50	SANOFI MEDL (SP)	R\$ 2,51	R\$ 125,50
67	Pregabalina 75mg	Comprimido ou cápsula	500	RANBAXY FAR (RJ)	R\$ 0,34	R\$ 170,00
68	Petidina, solução Injetável 100mg Ampola 2ml	Ampola	150	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 5,12	R\$ 768,00
69	Propofol, 10mg/ml. Ampola 20ml	Frasco/ampola	500	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 14,96	R\$ 7.480,00
70	Risperidona 1mg	Comprimido	70.000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
71	Risperidona 3mg	Comprimido	70.000	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
72	Risperidona 1mg/ml solução oral	Frasco	20	PRATI DONAD (PR)	R\$ 9,91	R\$ 198,20
73	Sertralina 25mg	Comprimido	50	EUROFARMA (SP)	R\$ 1,80	R\$ 90,00
74	Sertralina 50mg	Comprimido	50	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,16	R\$ 8,00
75	Succonato de Desvenlafaxina monoidratada 50 mg	Comprimido ou cápsula	50	GERMED (SP)	R\$ 1,81	R\$ 90,50
76	Sevoflurano, frasco com 100ml	Frasco/ampola	50	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 270,32	R\$ 13.516,00
77	Tramadol 100mg	Comprimido ou cápsula	100	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 6,31	R\$ 631,00
78	Tramadol 50mg	Comprimido ou cápsula	2.000	HIPOLABOR- M (MG)	R\$ 0,22	R\$ 440,00
79	Tramadol 50mg/ml sol. Injetável 2ml	Ampola	6.000	HIPOLABOR- M (MG)	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**  
**ESTADO DA BAHIA**

<b>80</b>	Tramadol, solução oral 100 mg/ml, frasco com 10 ml	Frasco	10	EUROFARMA (SP)	R\$ 41,00	R\$ 410,00
<b>81</b>	Venlafaxina 75 mg	Comprimido ou cápsula	50	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,72	R\$ 36,00
<b>82</b>	Venlafaxina 150 mg	Comprimido ou cápsula	50	EMS (SP)	R\$ 2,40	R\$ 120,00
<b>83</b>	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 576mg (500mgÁc.Valpróico)	Comprimido	60.000	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,97	R\$ 58.200,00
<b>84</b>	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 288mg (250mg Ác. Valpróico)	Comprimido ou cápsula	20.000	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
<b>85</b>	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 57,624mg (50mg Ác.Valpróico) xarope	Frasco 100ml	150	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 8,59	R\$ 1.288,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 459.057,00</b>